



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 543, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1993.

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa fixada no exercício, mediante a utilização de recursos resultantes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias vigentes ou provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1993.

Piúma (ES), 11 de fevereiro de 1993.


Valter Potratz
Prefeito

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município em 11.2.1993


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO